



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

C. DEFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 01.12.05

Galvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 378/2005
(De 01 de dezembro de 2005)

Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Ação Social, crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Ação Social, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinados a atender despesas com dotação **3190.04.01.00** – Remuneração de Pessoal Contratado, da ação do, - **PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**, não constante do presente Orçamento.

Art. 2º - A classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 15 de setembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 01 de dezembro de 2005.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL